

COMUNICADO GCAR Nº 01/2019 – RETIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CAR (versão 01)

Considerando que o artigo 5º do Decreto Federal nº 7.830/2012 dispõe que, o Cadastro Ambiental Rural - CAR deverá contemplar os dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural, bem como a respectiva planta georreferenciada do perímetro do imóvel, das áreas de interesse social e das áreas de utilidade pública, com a informação da localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das Áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e da localização das Reservas Legais.

Considerando que o parágrafo 1º do referido artigo dispõe que, as informações são de responsabilidade do declarante, que incorrerá em sanções penais e administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação, quando total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas.

Considerando que seus parágrafos 3º e 4º estabelecem respectivamente que as informações serão atualizadas periodicamente ou sempre que houver alteração de natureza dominial ou possessória, e, que a atualização ou alteração dos dados inseridos no CAR só poderão ser efetuadas pelo proprietário ou possuidor rural ou representante legalmente constituído.

Considerando ainda que, o “Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR” emitido pelo SICAR, inclui o 'Número de Registro no CAR', e é o documento comprobatório da efetivação da inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR;

Comunicamos:

A retificação de inscrições no CAR, para alteração de nome de proprietários ou possuidores, somente serão necessárias nos casos de transferência de propriedade ou posse, e não se aplica aos casos de contrato de arrendamento.

Demais retificações também deverão ser realizadas pelo respectivo proprietário ou possuidor, conforme disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012 e Lei Federal nº 12.651/2012.

Retificações de inscrições no CAR solicitadas por instituições bancárias não deverão ser realizadas caso as mesmas não sejam em nome dos proprietários ou possuidores dos imóveis objeto da retificação.

Atualização em 05 de fevereiro de 2019.